



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO N° 03/2024 AO
CONTRATO N°
137/2023 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS,
C A M P U S GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA
PILARES ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** o u **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela PC/MG e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág.23, e, de outro lado a Empresa **PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.293.522/0001-00**, estabelecida à Avenida Agnaldo Neiva, nº 579 letra A, Bairro Jardim das Acácias, em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39804-006, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Jhonatan Rodrigues Gomes**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela CREA/MG e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico nº 06/2023, processada sob o nº 23212.001331/2023-71** e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que coube, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 137/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 137/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003931/2024-14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 312.210,21 (trezentos e doze mil duzentos e dez reais e vinte e um centavos), que equivale a 45,30% (quarenta e cinco, trinta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93,

conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 439.232,91 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 751.443,12 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Espaço de Vivência do <i>Campus</i> Governador Valadares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.	751.443,12
Total		751.443,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000176

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 1000A0008U

Programa de Trabalho: 228294

Elemento de Despesa: 449051

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de

setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 17 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/09/2024, às 13:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 19/09/2024, às 16:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JHONATAN RODRIGUES GOMES, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 12:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 23/09/2024, às 08:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 23/09/2024, às 09:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2042673** e o código CRC **25B85AA6**.

23208.003931/2024-14

2042575v1